



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 563, DE 18 DE JUNHO DE 1996.

FIXA SALÁRIO DE REFERÊNCIA PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 101, E SUAS ALTERAÇÕES E LEI Nº 415.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O salário de referência para aplicação dos coeficientes previstos nas leis Municipais nº 101, e alterações e Lei Municipal nº 415, fica fixado em R\$ 162,28 (cento e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de junho de 1996.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 18 de junho de 1996.


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de junho de 1996
18 | 06 | 96